



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"PARCERIA SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO"
GABINETE DO PREFEITO
Av. Pará, 178, Centro - CEP: 77685-000 - Dois Irmãos do Tocantins - TO
Fone: (63) 3362-1228
ADM. 2021-2024



LEI MUNICIPAL Nº 608/2021

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADO

Data: 28 / 12 / 2021

[Assinatura]

"Dispõe sobre o reajuste da remuneração constantes dos anexos III e VI da Lei Municipal 547/2019 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Atualizada conforme a Lei Municipal 578/2020 do Quadro Geral do Município de Dois Irmãos do Tocantins, para o exercício de 2021."

GE CIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins-TO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder os valores retroativos do período compreendido entre **janeiro a julho de 2020**, referentes ao reajuste do piso salarial dos servidores efetivos constantes do Anexo III, da Lei Municipal nº 547/2019, Plano de cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação PCCR.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder retroativamente, período respectivo a **agosto de 2020 a novembro de 2021**, o restante dos valores pagos parcialmente referentes ao reajuste do piso salarial dos servidores efetivos constantes do Anexo III, da Lei Municipal nº 547/2019, atualizada conforme a Lei Municipal 578/2020.

Art. 3º Será considerado para a posição inicial a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo o **Piso Salarial Nacional Magistério** instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único. A aplicação dos percentuais tratado no *caput* será procedida a partir do realinhamento da tabela constante do anexo III, 547/2019, atualizada conforme a Lei Municipal 578/2020 do Quadro Geral.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores efetivos constantes do Anexo VI, da Lei Municipal nº 547/2019, atualizada conforme a Lei Municipal 578/2020 do Quadro Geral o reajuste dos seus vencimentos no percentual de **4,31%** (quatro inteiros e trinta e um centésimo por cento) com retroativo de **janeiro a julho de 2020** e **5,25%** (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) com retroativo a partir do mês **janeiro a novembro de 2021**, a título de Data Base.

[Assinatura]

Parágrafo Único. A aplicação dos percentuais tratada no *caput* deste artigo implicará no realinhamento da tabela constante do Anexo VI da Lei Municipal nº 547/2019, atualizada conforme a Lei Municipal 578/2020 do Quadro Geral considerado para sua posição inicial o valor de R\$ 1.101,00 (mil e cento e um reais).

Art. 5º Os valores tratados nos arts. 1º, 2º e 4º desta lei, serão implantados na folha do mês de dezembro de 2021, juntamente com o salário de dezembro de 2021 reajustado.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins - TO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.


GECIRÁN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Data. 28 / 12 / 2021




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"PARCERIA SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO"
GABINETE DO PREFEITO

Av. Pará, 178, Centro - CEP: 77685-000 - Dois Irmãos do Tocantins - TO
Fone: (63) 3362-1228
ADM. 2021-2024



LEI MUNICIPAL Nº 608/2021

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO III

NÍVEL	CARGOS	HS	REFERÊNCIA - 40 HORAS - EDUCAÇÃO BÁSICA									
			A	B + 3	C + 3	D + 3	E + 3	F + 3	G + 3	H + 3	I + 3	J + 3
I	Ensino Médio na Modalidade Normalista	20	1.443,12	1.486,41	1.531,01	1.576,94	1.624,24	1.672,97	1.723,16	1.774,86	1.828,10	1.882,94
		30	2.164,68	2.229,62	2.296,51	2.365,40	2.436,37	2.509,46	2.584,74	2.662,28	2.742,15	2.824,42
		40	2.886,24	2.972,83	3.062,01	3.153,87	3.248,49	3.345,94	3.446,32	3.549,71	3.656,20	3.765,89
II	Licenciatura Plena ou Bacharel mais complementação pedagógica para docência	20	1.659,59	1.709,38	1.760,66	1.813,48	1.867,88	1.923,92	1.981,63	2.041,08	2.102,32	2.165,39
		30	2.489,38	2.564,06	2.640,99	2.720,21	2.801,82	2.885,88	2.972,45	3.061,63	3.153,47	3.248,08
		40	3.319,18	3.418,75	3.521,31	3.626,95	3.735,76	3.847,83	3.963,27	4.082,17	4.204,63	4.330,77
III	requisitos do nível anterior mais Pós Graduação em área do currículo da Educ. Inf. E Fund.	20	1.742,57	1.794,84	1.848,69	1.904,15	1.961,27	2.020,11	2.080,72	2.143,14	2.207,43	2.273,66
		30	2.613,85	2.692,27	2.773,03	2.856,23	2.941,91	3.030,17	3.121,07	3.214,71	3.311,15	3.410,48
		40	3.485,13	3.589,69	3.697,38	3.808,30	3.922,55	4.040,23	4.161,43	4.286,28	4.414,86	4.547,31
IV	requisitos do nível III mais mestrado ou doutorado em área do currículo da Educ. Inf. E Fund.	20	1.829,70	1.884,59	1.941,12	1.999,36	2.059,34	2.121,12	2.184,75	2.250,30	2.317,80	2.387,34
		30	2.744,54	2.826,88	2.911,69	2.999,04	3.089,01	3.181,68	3.277,13	3.375,44	3.476,71	3.581,01
		40	3.659,39	3.769,17	3.882,25	3.998,72	4.118,68	4.242,24	4.369,50	4.500,59	4.635,61	4.774,68

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"PARCERIA SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO"

GABINETE DO PREFEITO

Av. Pará, 178, Centro - CEP: 77685-000 - Dois Irmãos do Tocantins - TO

Fone: (63) 3362-1228

ADM. 2021-2024



LEI MUNICIPAL Nº 608/2021

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO VI

TABELA SALARIAL: EFETIVO II – TRANSITÓRIOS; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VIGIA; AGENTE DE APOIO E FOMENTO ATIVIDADES EDUCACIONAIS – MERENDEIRA; AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR E MOTORISTA.

CARGOS ADMINISTRATIVOS NÍVEIS	CLASSES										
	A	B + 3	C + 3	D + 3	E + 3	F + 3	G + 3	H + 3	I + 3	J + 3	K + 3
Nível I - Ensino Fundamental	1.101,00	1.134,03	1.168,05	1.203,09	1.239,19	1.276,36	1.314,65	1.354,09	1.394,71	1.436,56	1.479,65
Nível II - Ensino Médio	1.191,09	1.226,82	1.263,63	1.301,54	1.340,58	1.380,80	1.422,22	1.464,89	1.508,84	1.554,10	1.600,73

TABELA SALARIAL: EFETIVO-QUADRO PERMANENTE-TÉCNICOS; TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - TÉCNICO EM MULTIMÍDIAS DIDÁTICO - TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR - TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR

CARGOS ADMINISTRATIVOS		CLASSES										
NÍVEIS		A	B + 3	C + 3	D + 3	E + 3	F + 3	G + 3	H + 3	I + 3	J + 3	K + 3
Nível I - Profissionalizante		1.369,76	1.410,85	1.453,18	1.496,77	1.541,68	1.587,93	1.635,57	1.684,63	1.735,17	1.787,23	1.840,84
Nível II- Graduado		1.643,72	1.693,03	1.743,82	1.796,14	1.850,02	1.905,52	1.962,69	2.021,57	2.082,22	2.144,68	2.209,02
Nível III – Pós-Graduação		2.054,64	2.116,28	2.179,77	2.245,16	2.312,52	2.381,89	2.453,35	2.526,95	2.602,76	2.680,84	2.761,26

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre o reajuste da remuneração constantes dos anexos III e VI da Lei Municipal 547/2019 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Atualizada conforme a Lei Municipal 578/2020 do Quadro Geral do Município de Dois Irmãos do Tocantins, para o exercício de 2021".

O presente projeto de lei dispõe sobre o pagamento retroativos de valores devidos aos servidores da Educação Básica, bem como o reajuste para o exercício 2021, a fim de atender aos legítimos direitos dos servidores preconizados pela Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso X, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e artigo 169, combinados com o artigo 19, inciso III da Lei 101/2000.

O art. 37, inciso X da Constituição da República, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98 dispõe que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso".

Diante do interesse público em cumprir as disposições constitucionais e concessão de direitos aos servidores públicos, bem como de ter e manter nos quadros da Prefeitura servidores de alto nível de qualificação, conto com o apoio dos nobres pares para a apreciação da propositura.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, e a sua aprovação, renovando a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.

Dois Irmãos/TO, 28 de dezembro de 2021.


GE CIRAN SARAIVA SILVA
Municipal de Dois Irmãos - TO